



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 16.670.085/0001-55

NIRE 3130001144-5

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 14 de julho de 2025**

Data, Hora e Local: Realizada em 14 de julho de 2025, às 8:00h, nos termos do §3º do artigo 13 do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000.

Convocação: Convocação realizada nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Mesa: Eugênio Pacelli Mattar, Presidente, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária.

Ordem do Dia: **(1)** deliberar sobre a 43ª (quadragésima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da Localiza Fleet S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.286.479/0001-08 ("Localiza Fleet"), em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia ("43ª Emissão"), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta da 43ª Emissão", "Debêntures da 43ª Emissão" e "Resolução CVM 160", respectivamente); **(2)** deliberar sobre a 44ª (quadragésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da Localiza Fleet, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia ("44ª Emissão"), a ser realizada nos termos da Resolução da CVM 160 ("Oferta da 44ª Emissão"; e "Debêntures da 44ª Emissão", respectivamente); **(3)** o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures objeto dos Resgates Antecipados (conforme definido abaixo); **(4)** autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da 43ª Emissão e da 44ª Emissão; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à 43ª Emissão e à 44ª Emissão; **(c)** praticar todos os atos necessários para a realização da 43ª Emissão e da 44ª Emissão, incluindo, mas sem limitação, a formalização das escrituras de emissão a serem celebradas no âmbito da Oferta da 43ª Emissão e da Oferta da 44ª Emissão ("Escritura da 43ª Emissão" e "Escritura da 44ª Emissão, em conjunto, "Escrituras de Emissão"), dos contratos de distribuição pública da Oferta da 43ª Emissão e da Oferta da 44ª Emissão ("Contrato de Distribuição da 43ª Emissão" e "Contrato de Distribuição da 44ª Emissão", em conjunto, "Contratos de Distribuição"), dos eventuais aditamentos às Escrituras de Emissão e aos Contratos de Distribuição, e de quaisquer outros documentos relacionados à 43ª Emissão e à 44ª Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; **(d)** realizar todas as providências pertinentes à efetivação

do Resgates Antecipados; **(e)** contratar o Coordenador Líder da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) e os Coordenadores da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) e os demais prestadores de serviços para a 43ª Emissão e para a 44ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário da 43ª Emissão e da 44ª Emissão, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures da 43ª Emissão e das Debêntures da 44ª Emissão, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures da 43ª Emissão e das Debêntures da 44ª Emissão, a agência de classificação de risco para a 43ª Emissão e para a 44ª Emissão e o assessor legal da 43ª Emissão e da 44ª Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(5)** ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens “(1)” a “(4)” acima.

Deliberações tomadas por unanimidade:

- (1)** Aprovada a 43ª Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas na Escritura da 43ª Emissão:
- (a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures da 43ª Emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão”), perfazendo o valor total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da 43ª Emissão”).
- (b) Número de Séries:** a 43ª Emissão será realizada em série única e não será admitida a reabertura de nova(s) série(s).
- (c) Forma, Tipo, Comprovação de Titularidade e Desmembramento das Debêntures:** as Debêntures da 43ª Emissão serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da 43ª Emissão será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures da 43ª Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido abaixo), conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista da 43ª Emissão, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures da 43ª Emissão. Não haverá desmembramento do Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão, da Remuneração da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão);
- (d) Conversibilidade:** as Debêntures da 43ª Emissão serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (e) Espécie:** as Debêntures da 43ª Emissão serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), observada a Garantia Fidejussória da 43ª Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura da 43ª Emissão. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantir as Debêntures da 43ª Emissão em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures da 43ª Emissão e da Escritura da 43ª Emissão;

- (f) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 43ª Emissão será aquela que vier a ser definida na Escritura da 43ª Emissão ("Data de Emissão da 43ª Emissão");
- (g) **Data de Início de Rentabilidade:** para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração da 43ª Emissão será a primeira Data de Integralização da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade da 43ª Emissão");
- (h) **Prazo de Vencimento e Data de Vencimento:** as Debêntures da 43ª Emissão terão prazo conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão, sendo que as Debêntures da 43ª Emissão vencerão em 17 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da 43ª Emissão"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 43ª Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total das Debêntures da 43ª Emissão decorrente de Oferta de Resgate Antecipado da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures da 43ª Emissão a serem previstas na Escritura da 43ª Emissão;
- (i) **Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures da 43ª Emissão serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder da 43ª Emissão (conforme definido abaixo). A Oferta da 43ª Emissão será realizada com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais ("Coordenador Líder da 43ª Emissão"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures da 43ª Emissão, conforme definido no Contrato de Distribuição da 43ª Emissão, observado os procedimentos previstos no artigo 49 e seguintes da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição da 43ª Emissão"). Os termos e condições do Plano de Distribuição da 43ª Emissão serão descritos no Contrato de Distribuição da 43ª Emissão. No âmbito da Oferta da 43ª Emissão, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nas Debêntures da 43ª Emissão, organizado pelo Coordenador Líder da 43ª Emissão ("Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento da 43ª Emissão"). Após o Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento da 43ª Emissão, as intenções de investimento que atenderem às condições previstas na Escritura da 43ª Emissão serão consideradas e alocadas de forma discricionária pelo Coordenador Líder, levando em conta suas relações com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder.
- (j) **Distribuição Parcial:** não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta da 43ª Emissão;
- (k) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures da 43ª Emissão serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures da 43ª Emissão serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures da 43ª Emissão custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures da 43ª Emissão poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder da 43ª Emissão a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição da 43ª Emissão ("Anúncio de Início da 43ª Emissão"), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder da 43ª Emissão, da versão eletrônica do Anúncio de Início da 43ª Emissão à CVM

e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160. Não obstante o descrito acima, as Debêntures da 43ª Emissão somente poderão ser revendidas **(i)** a Investidores Profissionais; **(ii)** a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta da 43ª Emissão, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão); e **(iii)** ao Público Investidor em Geral (conforme definido abaixo) após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta da 43ª Emissão, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), conforme artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura da 43ª Emissão, considera-se **(i)** “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 30”); **(ii)** “Investidores Qualificados” aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; e **(iii)** “Público Investidor em Geral” aqueles investidores referidos no artigo 2º, inciso XXI, da Resolução CVM 160;

- (l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures da 43ª Emissão serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão ou pelo Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão Atualizado, acrescido da Remuneração da 43ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da 43ª Emissão até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Subscrição da 43ª Emissão”). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição da 43ª Emissão poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo certo que o ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados na Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo); ou **(d)** ausência ou excesso de demanda pelas Debêntures da 43ª Emissão, conforme verificado pelo Coordenador Líder da 43ª Emissão, sendo certo que o preço da Oferta da 43ª Emissão será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da 43ª Emissão integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. As Debêntures da 43ª Emissão serão subscritas e integralizadas no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição da 43ª Emissão, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da 43ª Emissão em mais de uma data, o Preço de Subscrição da 43ª Emissão com relação às Debêntures da 43ª Emissão que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização da 43ª Emissão será o Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão acrescido da Remuneração da 43ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da 43ª Emissão até a data de sua efetiva integralização. Considera-se “Data de Integralização da 43ª Emissão” a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização de qualquer das Debêntures da 43ª Emissão;
- (m) Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta da 43ª Emissão serão destinados para recomposição de caixa da Companhia.
- (n) Garantia Fidejussória:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), a Localiza Fleet prestará fiança em favor dos Debenturistas da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), representados pelo agente fiduciário da 43ª Emissão,

por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança da 43ª Emissão"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura da 43ª Emissão, na forma do Anexo I à Escritura da 43ª Emissão e aceita pelo agente fiduciário da 43ª Emissão, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura da 43ª Emissão. A Localiza Fleet expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança da 43ª Emissão, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil" e "Garantia Fidejussória da 43ª Emissão", respectivamente);

- (o) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 43ª Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) das Debêntures da 43ª Emissão, de Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) das Debêntures da 43ª Emissão, de resgate antecipado das Debêntures da 43ª Emissão decorrente de Oferta de Resgate Antecipado da 43ª Emissão e as demais hipóteses de resgate das Debêntures da 43ª Emissão a serem previstas na Escritura da 43ª Emissão, o Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão ou o saldo do Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 43ª Emissão, será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 17 de julho de 2029, conforme vier a ser indicado na Escritura da 43ª Emissão.
- (p) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão ou o saldo do Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (q) **Remuneração:** as Debêntures da 43ª Emissão farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), incidente sobre o Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 43ª Emissão, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização da 43ª Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração da 43ª Emissão (conforme definido abaixo), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão) ("Remuneração da 43ª Emissão").

A Remuneração da 43ª Emissão será paga pela Companhia semestralmente, a partir da Data de Emissão da 43ª Emissão, sempre no dia 17 dos meses de janeiro e julho de cada ano, conforme cronograma que vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão, sendo a primeira parcela devida em 17 de janeiro de 2026 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da 43ª Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração da 43ª Emissão"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 43ª Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão (conforme definido abaixo), de resgate antecipado das Debêntures da 43ª Emissão decorrente de Oferta de Resgate

Antecipado da 43ª Emissão (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate das Debêntures da 43ª Emissão a serem previstas na Escritura da 43ª Emissão.

- (r) **Repactuação Programada:** as Debêntures da 43ª Emissão não serão objeto de repactuação programada;
- (s) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão da 43ª Emissão, ou seja, a partir de 17 de julho de 2027 (inclusive), (i) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 43ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão"); e (ii) a amortização extraordinária facultativa das Debêntures da 43ª Emissão, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão").

Na hipóteses acima, as Debêntures da 43ª Emissão serão resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 43ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão ou do percentual das Debêntures da 43ª Emissão objeto da Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão, acrescido: (i) da Remuneração da 43ª Emissão calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da 43ª Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração da 43ª Emissão, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão ou da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão ou da Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão; (ii) do prêmio equivale a: **(a)** 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão, ou a Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão, ocorra entre 17 de julho de 2027 (inclusive) e 17 de julho de 2028 (inclusive); **(b)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão, ou a Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão, ocorra entre 17 de julho de 2028 (exclusive) e 17 de julho de 2029 (inclusive); e **(c)** 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão, ou a Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão, ocorra entre 17 de julho de 2029 (exclusive) e a Data de Vencimento (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures da 43ª Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão, ou saldo do Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 43ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 43ª Emissão ou do percentual das Debêntures da 43ª Emissão objeto da Amortização Extraordinária Facultativa da 43ª Emissão, acrescido da Remuneração da 43ª Emissão, conforme fórmula e procedimento a serem previstos na Escritura da 43ª Emissão.

- (t) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures da 43ª Emissão, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da 43ª Emissão, que será endereçada a todos os Debenturistas da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão da 43ª Emissão), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão da 43ª Emissão) para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures da 43ª Emissão de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura da 43ª Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado da 43ª").

Emissão”). O valor a ser pago aos Debenturistas da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão da 43ª Emissão) a título da Oferta de Resgate Antecipado da 43ª Emissão será equivalente ao Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão ou ao saldo do Valor Nominal Unitário da 43ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 43ª Emissão objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração da 43ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da 43ª Emissão ou a última Data de Pagamento da Remuneração da 43ª Emissão, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da 43ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 43ª Emissão), a exclusivo critério da Companhia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo;

- (u) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures da 43ª Emissão no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM nº 77, de 30 de março de 2022 ou norma que venha a substituí-la. As Debêntures da 43ª Emissão objeto deste procedimento poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da 43ª Emissão adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração da 43ª Emissão das demais Debêntures da 43ª Emissão;
 - (v) **Vencimento Antecipado:** os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Debêntures da 43ª Emissão, a serem detalhados nos termos da Escritura da 43ª Emissão, serão os usuais de mercado adotados em operações e risco semelhantes e serão definidos de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder da 43ª Emissão; e
 - (w) **Demais condições:** todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à 43ª Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura da 43ª Emissão.
- (2) Aprovada a 44ª Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas na Escritura da 44ª Emissão:
- (a) **Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** serão emitidas, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures da 44ª Emissão, sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão”), perfazendo o valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da 44ª Emissão”), observado que, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, a critério da Companhia, a quantidade de Debêntures da 44ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser aumentada caso seja exercida, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta da 44ª Emissão, no montante de até 300.000 (trezentas mil) Debêntures da 44ª Emissão adicionais, equivalentes a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), totalizando até 1.800.000 (um milhão, oitocentos mil) de Debêntures da 44ª Emissão emitidas, equivalentes a R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) (“Opção de Lote Adicional”).
 - (b) **Número de Séries:** a 44ª Emissão será realizada em série única e não será admitida a reabertura de nova(s) série(s).

- (c) **Forma, Tipo, Comprovação de Titularidade e Desmembramento das Debêntures:** as Debêntures da 44ª Emissão serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da 44ª Emissão será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures da 44ª Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido abaixo), conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures da 44ª Emissão. Não haverá desmembramento do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, da Remuneração da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão);
- (d) **Conversibilidade:** as Debêntures da 44ª Emissão serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (e) **Espécie:** as Debêntures da 44ª Emissão serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, observada a Garantia Fidejussória da 44ª Emissão (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura da 44ª Emissão. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantir as Debêntures da 44ª Emissão em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures da 44ª Emissão e da Escritura da 44ª Emissão;
- (f) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 44ª Emissão será aquela que vier a ser definida na Escritura da 44ª Emissão ("Data de Emissão da 44ª Emissão");
- (g) **Data de Início de Rentabilidade:** para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração da 44ª Emissão será a primeira Data de Integralização da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade da 44ª Emissão");
- (h) **Prazo de Vencimento e Data de Vencimento:** as Debêntures da 44ª Emissão terão prazo conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão, sendo que as Debêntures da 44ª Emissão vencerão em 1º de agosto de 2032 ("Data de Vencimento das Debêntures da 44ª Emissão"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 44ª Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total das Debêntures da 44ª Emissão decorrente de Oferta de Resgate Antecipado da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures da 44ª Emissão a serem previstas na Escritura da 44ª Emissão;
- (i) **Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures da 44ª Emissão serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da 44ª Emissão (conforme definido abaixo). A Oferta da 44ª Emissão será realizada com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais ("Coordenadores da 44ª Emissão"), sendo uma delas a instituição intermediária líder, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da 44ª Emissão, correspondente ao montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (exceto em relação ao montante relativo ao eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, correspondente a até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), que será

objeto de colocação mediante o regime de melhores esforços, conforme o caso), conforme definido no Contrato de Distribuição da 44ª Emissão, observado os procedimentos previstos no artigo 49 e seguintes da Resolução CVM 160 (“Plano de Distribuição da 44ª Emissão”). Os termos e condições do Plano de Distribuição da 44ª Emissão serão descritos no Contrato de Distribuição da 44ª Emissão;

- (j) **Procedimento de *Bookbuilding*:** no âmbito da Oferta da 44ª Emissão, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nas Debêntures da 44ª Emissão, organizado pelos Coordenadores da 44ª Emissão, para a apuração da demanda de mercado, para verificação do volume final total da Emissão, tendo em vista a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional, nas condições a serem previstas no Contrato de Distribuição da 44ª Emissão;
- (k) **Distribuição Parcial:** não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta da 44ª Emissão;
- (l) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures da 44ª Emissão serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures da 44ª Emissão serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures da 44ª Emissão custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures da 44ª Emissão poderão ser distribuídas pelos Coordenadores da 44ª Emissão a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição da 44ª Emissão (“Anúncio de Início da 44ª Emissão”), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder da 44ª Emissão, da versão eletrônica do Anúncio de Início da 44ª Emissão à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160. Não obstante o descrito acima, uma vez que a Companhia se enquadra como emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, as Debêntures da 44ª Emissão somente poderão ser revendidas (i) a Investidores Profissionais; (ii) a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) após decorridos 3 (três) meses da data de encerramento da Oferta da 44ª Emissão, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão); e (iii) ao Público Investidor em Geral (conforme definido abaixo) após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta da 44ª Emissão, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), conforme artigo 86, inciso I, da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura da 44ª Emissão, considera-se (i) “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 30”); (ii) “Investidores Qualificados” aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; e (iii) “Público Investidor em Geral” aqueles investidores referidos no artigo 2º, inciso XXI, da Resolução CVM 160;
- (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures da 44ª Emissão serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, acrescido da Remuneração da 44ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da 44ª Emissão até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Subscrição da 44ª Emissão”). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição da 44ª Emissão poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo certo que o ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: (a) alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados na Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC;

(b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou na Taxa DI; ou (d) ausência ou excesso de demanda pelas Debêntures da 44ª Emissão, conforme verificado pelos Coordenadores da 44ª Emissão, sendo certo que o preço da Oferta da 44ª Emissão será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da 44ª Emissão integralizadas em uma mesma Data de Integralização 44ª Emissão, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. As Debêntures da 44ª Emissão serão subscritas e integralizadas no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição da 44ª Emissão, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures da 44ª Emissão em mais de uma data, o Preço de Subscrição da 44ª Emissão com relação às Debêntures da 44ª Emissão que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização da 44ª Emissão será o Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão acrescido da Remuneração da 44ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da 44ª Emissão até a data de sua efetiva integralização. Considera-se “Data de Integralização da 44ª Emissão” a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização de qualquer das Debêntures da 44ª Emissão;

- (n) **Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta da 44ª Emissão serão destinados para o resgate da totalidade das debêntures objeto da (i) 1ª (primeira) série da 19ª (décima nona) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LORTA9; (ii) 1ª (primeira) série da 27ª (vigésima sétima) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LCAMB2; (iii) 30ª (trigésima) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LCAMB4; e (iv) 1ª (primeira) série da 36ª (trigésima sexta) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo LCAMC3 (“Resgates Antecipados”), sendo que os eventuais recursos remanescentes, após a liquidação dos Resgates Antecipados, será utilizado para a recomposição de caixa da Companhia.
- (o) **Garantia Fidejussória:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), a Localiza Fleet prestará fiança em favor dos Debenturistas da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), representados pelo agente fiduciário da 44ª Emissão, por meio de instrumento apartado (“Carta de Fiança da 44ª Emissão”), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura da 44ª Emissão, na forma do Anexo I à Escritura da 44ª Emissão e aceita pelo agente fiduciário da 44ª Emissão, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura da 44ª Emissão. A Localiza Fleet expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança da 44ª Emissão, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Garantia Fidejussória da 44ª Emissão”);
- (p) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 44ª Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) das Debêntures da 44ª Emissão, de Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) das Debêntures da 44ª Emissão, de resgate antecipado das Debêntures da 44ª Emissão decorrente de Oferta de Resgate Antecipado da 44ª Emissão e as demais hipóteses de resgate das Debêntures da 44ª Emissão a serem previstas na Escritura da 44ª Emissão, o Valor

Nominal Unitário da 44ª Emissão ou o saldo do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 44ª Emissão, será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 1º de agosto de 2030, conforme vier a ser indicado na Escritura da 44ª Emissão.

- (q) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão ou o saldo do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (x) **Remuneração:** As Debêntures da 44ª Emissão farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), incidente sobre o Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 44ª Emissão, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização da 44ª Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração da 44ª Emissão (conforme definido abaixo), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão ("Remuneração da 44ª Emissão").

A Remuneração da 44ª Emissão será paga pela Companhia semestralmente, a partir da Data de Emissão da 44ª Emissão, sempre no dia 1º dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, conforme cronograma que vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão, sendo a primeira parcela devida em 1º de fevereiro de 2026 e a última na Data de Vencimento das Debêntures 44ª Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração da 44ª Emissão"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 44ª Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão (conforme definido abaixo), de resgate antecipado das Debêntures da 44ª Emissão decorrente de Oferta de Resgate Antecipado da 44ª Emissão (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate das Debêntures da 44ª Emissão a serem previstas na Escritura da 44ª Emissão.

- (r) **Repactuação Programada:** as Debêntures da 44ª Emissão não serão objeto de repactuação programada;
- (s) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão da 44ª Emissão, ou seja, a partir de 1º de agosto de 2029 (exclusive), (i) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 44ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão"); e (ii) a amortização extraordinária facultativa das Debêntures da 44ª Emissão, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão").

Na hipóteses acima, as Debêntures da 44ª Emissão serão resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 44ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão ou do percentual das Debêntures da 44ª Emissão objeto da Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão, acrescido: (i) da Remuneração da 44ª Emissão calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da 44ª Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração da 44ª Emissão, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate

Antecipado Facultativo da 44ª Emissão ou da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão ou da Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão; (ii) do prêmio equivalente a: **(a)** 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão, ou a Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão, ocorra entre 1º de agosto de 2029 (exclusive) e 1º de agosto de 2030 (inclusive); **(b)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão, ou a Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão, ocorra entre 1º de agosto de 2030 (exclusive) e 1º de agosto de 2031 (inclusive); e **(c)** 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão, ou a Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão, ocorra entre 1º de agosto de 2031 (exclusive) e a Data de Vencimento (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão) calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures da 44ª Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, ou saldo do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 44ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 44ª Emissão ou do percentual das Debêntures da 44ª Emissão objeto da Amortização Extraordinária Facultativa da 44ª Emissão, acrescido da Remuneração da 44ª Emissão, conforme fórmula a ser prevista na Escritura da 44ª Emissão.

- (t) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures da 44ª Emissão, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da 44ª Emissão, que será endereçada a todos os Debenturistas da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão) para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures da 44ª Emissão de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura da 44ª Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado da 44ª Emissão”). O valor a ser pago aos Debenturistas da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão) a título da Oferta de Resgate Antecipado da 44ª Emissão será equivalente ao Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão ou ao saldo do Valor Nominal Unitário da 44ª Emissão, conforme o caso, das Debêntures da 44ª Emissão objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração da 44ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da 44ª Emissão ou a última Data de Pagamento da Remuneração da 44ª Emissão, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da 44ª Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura da 44ª Emissão), a exclusivo critério da Companhia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo;
- (u) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures da 44ª Emissão no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM nº 77, de 30 de março de 2022 ou norma que venha a substituí-la. As Debêntures da 44ª Emissão objeto deste procedimento poderão, a critério da Companhia, **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer em tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da 44ª Emissão adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração da 44ª Emissão das demais Debêntures da 44ª Emissão;
- (v) Vencimento Antecipado:** os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Debêntures da 44ª Emissão, a serem detalhados nos termos da Escritura da 44ª Emissão, serão os usuais de

mercado adotados em operações e risco semelhantes e serão definidos de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores da 44ª Emissão; e

- (w) **Demais condições:** todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à 44ª Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura da 44ª Emissão.
- (3) Aprovar a realização dos Resgates Antecipados Facultativos:
- (i) O resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) série da 19ª (décima nona) Emissão, a ser realizado nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrado entre a Companhia, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor.
 - (ii) O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Série da 27ª Emissão, a ser realizado nos termos da Cláusula 6.18 da *“Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Sétima Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor.
 - (iii) O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 30ª Emissão, a ser realizado nos termos da Cláusula 5.4 da *“Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Trigésima Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor.
 - (iv) O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Série da 36ª Emissão, a ser realizado nos termos da Cláusula 5.4 da *“Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Trigésima Sexta Emissão da Localiza Rent a Car S.A.”*, celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor.
- (4) Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, a:
- (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da 43ª Emissão e da 44ª Emissão; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à 43ª Emissão e à 44ª Emissão; (c) praticar todos os atos necessários para a realização da 43ª Emissão e da 44ª Emissão, incluindo, mas sem limitação, a formalização das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Distribuição, dos eventuais aditamentos às Escrituras de Emissão e aos Contratos de Distribuição, e de quaisquer outros documentos relacionados à 43ª Emissão e à 44ª Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; (d) realizar todas as providências pertinentes à efetivação dos Resgates Antecipados, incluindo a discussão, negociação, assinatura e publicação de quaisquer documentos necessários para realização dos Resgates Antecipados; (e) contratar o Coordenador Líder da 43ª Emissão e os Coordenadores da 44ª Emissão e os demais prestadores de serviços para a 43ª Emissão e para a 44ª Emissão, incluindo, mas não se limitando,

o agente fiduciário da 43ª Emissão e da 44ª Emissão, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures da 43ª Emissão e das Debêntures da 44ª Emissão, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures da 43ª Emissão e das Debêntures da 44ª Emissão, a agência de classificação de risco para a 43ª Emissão e para a 44ª Emissão e o assessor legal da 43ª Emissão e da 44ª Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item “(4)”.

- (5) Ficam, ainda, ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens “(1)” a “(4)” acima.

Encerramento e Lavratura da Ata: Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira.

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. Membros do Conselho de Administração – Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves.

Belo Horizonte/MG, 14 de julho 2025.

Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira
Secretária



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Publicly-held Company

CORPORATE TAXPAYER'S ID CNPJ 16.670.085/0001-55

CORPORATE REGISTRY ID (NIRE) 3130001144-5

**Minutes of the Board of Directors' Meeting
Held on July 14, 2025**

Date, Time and Place: Held on 14 July 2025, at 8:00 a.m., pursuant to §3 of article 13 of the Bylaws of Localiza Rent a Car S.A. ("Company"), located in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha neighborhood, CEP 31.150-000.

Call Notice: Call notice made pursuant to §1 of article 13 of the Company's Bylaws.

Attendance: all members of the Board of Directors present, namely: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, and Paula Magalhães Cardoso Neves

Presiding Officers: Eugênio Pacelli Mattar, Chairman, and Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretary.

Agenda: **(1)** to resolve on the 43rd (forty-third) issue of simple debentures, non-convertible, unsecured, with additional fiduciary guarantee of Localiza Fleet S.A., registered with the National Register of Legal Entities ("CNPJ") under No. 02.286.479/0001-08 ("Localiza Fleet"), in a single series, for public distribution, under the automatic registration rite, by the Company ("43rd Issuance"), to be carried out pursuant to Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 160, of July 13, 2022, as in effect ("43rd Issuance Offering", "Debentures of the 43rd Issuance" and "CVM Resolution 160", respectively); **(2)** to resolve on the 44th (forty-fourth) issue of simple debentures, non-convertible, unsecured, with an additional fiduciary guarantee from Localiza Fleet, in a single series, for public distribution, under the automatic registration rite, by the Company ("44th Issuance"), to be carried out under the terms of CVM Resolution 160 ("44th Issuance Offering" and "Debentures of the 44th Issuance", respectively); **(3)** the optional early redemption of all the debentures subject to the Early Redemptions (as defined below); **(4)** to authorize, from now on, the Officers of the Company and/or their duly constituted proxies, to: **(a)** discuss, negotiate and define the terms and conditions of the 43rd Issuance and the 44th Issuance; **(b)** enter into any and all contracts and/or documents and any amendments thereto related to the 43rd Issuance and the 44th Issuance; **(c)** to carry out all acts necessary for the realization of the 43rd Issuance and the 44th Issuance, including, but not limited to, the formalization of the indentures to be executed within the scope of the Offering of the 43rd Issuance and the Offering of the 44th Issuance ("43rd Issuance Indenture" and "44th Issuance Indenture", jointly, "Indentures"), the public distribution agreements for the 43rd Issuance Offering and the 44th Issuance Offering ("43rd Issuance Distribution Agreement" and "44th Issuance Distribution Agreement", jointly, "Distribution Agreements"), any amendments to the Indentures and the Distribution Agreements, and any other documents related to the 43rd Issuance and

the 44th Issuance, including the declarations provided for in CVM Resolution 160; **(d)** to take all the steps necessary to carry out the Early Redemptions; **(e)** hire the Lead Underwriter of the 43rd Issuance (as defined below) and the UnderwriterUnderwriters of the 44th Issuance (as defined below) and the other service providers for the 43rd Issuance and the 44th Issuance, including, but not limited to, the fiduciary agent of the 43rd Issuance and the 44th Issuance, the institution providing the bookkeeping services for the Debentures of the 43rd Issuance and the Debentures of the 44th Issuance, the institution providing the services of liquidating bank for the Debentures of the 43rd Issuance and the Debentures of the 44th Issuance, the risk rating agency for the 43rd Issuance and for the 44th Issuance and the legal advisor for the 43rd Issuance and for the 44th Issuance, being able, for this purpose, to negotiate and sign the respective contracts; and **(5)** to ratify all acts already performed by the Company's Officers or by their duly constituted attorneys-in-fact, related to the matters described in items "(1)" to "(4)" above.

Resolutions adopted unanimously:

- (1)** Approval of the 43rd Issuance, with the following main characteristics, which will be detailed in the 43rd Issuance Indenture:
 - (a) Quantity, Nominal Unit Value and Total Issue Value:** 800,000 (eight hundred thousand) Debentures of the 43rd Issuance will be issued, with a nominal unit value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), on the 43rd Issuance Issue Date (as defined below) ("43rd Issuance Nominal Unit Value"), totaling R\$ 800,000,000.00 (eight hundred million reais), on the 43rd Issuance Issue Date (as defined below) ("43rd Issuance Total Value").
 - (b) Number of Series:** the 43rd Issuance will be carried out in a single series and the reopening of new series will not be allowed.
 - (c) Form, Type, Proof of Ownership and Breakdown of Debentures:** the Debentures of the 43rd Issuance shall be issued in registered and book-entry form, without the issuance of warrants or certificates, and, for all legal purposes, ownership of the Debentures of the 43rd Issuance shall be evidenced by the statement issued by the Bookkeeper of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture) and, additionally, with respect to the Debentures of the 43rd Issuance that are electronically custodied at B3 (as defined below), as the case may be, a statement will be issued in the name of the Debenture Holder of the 43rd Issuance, which will serve as proof of ownership of such Debentures of the 43rd Issuance. There will be no dismemberment of the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, of the Remuneration of the 43rd Issuance (as defined below) and of the other rights conferred on the Debenture Holders of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture);
 - (d) Convertibility:** the Debentures of the 43rd Issuance will be simple, i.e. not convertible into shares issued by the Company;
 - (e) Type:** the Debentures of the 43rd Issuance shall be unsecured, pursuant to article 58, *caput*, of Law No. 6404, of December 15, 1976, as in force ("Corporation Law"), subject to the Fiduciary Guarantee of the 43rd Issuance (as defined below), pursuant to the terms of the 43rd Issuance Indenture. Accordingly, none of the Company's assets will be segregated in particular to guarantee the Debentures of the 43rd Issuance in the event of the need for judicial or extrajudicial execution of

the Company's obligations arising from the Debentures of the 43rd Issuance and the 43rd Issuance Indenture;

- (f) **Issue Date:** for all legal purposes, the issue date of the Debentures of the 43rd Issuance shall be the one defined in the 43rd Issuance Deed ("43rd Issuance Issue Date");
- (g) **Date of Commencement of Profitability:** for all legal purposes, the date of commencement of profitability of the Remuneration of the 43rd Issuance shall be the first Date of Payment of the 43rd Issuance (as defined below) ("Date of Commencement of Profitability of the 43rd Issuance");
- (h) **Maturity Term and Maturity Date:** the Debentures of the 43rd Issuance shall have a term as may be defined in the 43rd Issuance Indenture, and the Debentures of the 43rd Issuance shall mature on July 17, 2031 ("Maturity Date of the Debentures of the 43rd Issuance"), subject to the hypotheses of early maturity of the Debentures of the 43rd Issuance, Optional Early Redemption of the 43rd Issuance (as defined below), total early redemption of the Debentures of the 43rd Issuance resulting from an Early Redemption Offer of the 43rd Issuance (as defined below) and the other hypotheses of redemption of the totality of the Debentures of the 43rd Issuance to be provided for in the 43rd Issuance Indenture;
- (i) **Placement and Distribution Plan:** the Debentures of the 43rd Issuance will be the object of a public distribution offering, under the automatic distribution registration rite, with waiver of prior analysis, aimed exclusively at Professional Investors (as defined below), in compliance with the distribution plan previously agreed between the Company and the Lead Underwriter of the 43rd Issuance (as defined below). The 43rd Issuance Offering will be carried out with the intermediation of a financial institution authorized to operate in the capital markets ("43rd Issuance Lead Underwriter"), under firm placement guarantee regime for all of the Debentures of the 43rd Issuance, as defined in the 43rd Issuance Distribution Agreement, observing the procedures set forth in article 49 et seq. of CVM Resolution 160 ("43rd Issuance Distribution Plan"). The terms and conditions of the 43rd Issuance Distribution Plan will be described in the 43rd Issuance Distribution Agreement. In the context of the 43rd Issuance Offer, a procedure for collecting investment intentions from potential investors in the Debentures of the 43rd Issuance will be adopted, organized by the Lead Underwriter of the 43rd Issuance ("43rd Issuance Investment Intentions Collection Procedure"). After the 43rd Issuance Investment Intentions Collection Procedure, the investment intentions that meet the conditions set forth in the 43rd Issuance Indenture will be considered and allocated at the discretion of the Lead Underwriter, taking into account its relationships with its clients and other commercial or strategic considerations of the Lead Underwriter;
- (j) **Partial Distribution:** no partial distribution will be allowed within the scope of the 43rd Issuance Offering;
- (k) **Deposit for Distribution, Trading and Electronic Custody:** the Debentures of the 43rd Issuance will be deposited for public distribution in the primary market through the MDA - Module of Distribution of Assets, managed and operated by B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), and the distribution will be financially settled through B3. The Debentures of the 43rd Issuance will be deposited for trading on the secondary market through CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, managed and operated by B3, with the trades being financially settled and the Debentures of the

43rd Issuance being held in electronic custody at B3. The Debentures of the 43rd Issuance may be distributed by the Lead Underwriter of the 43rd Issuance as from the date of disclosure of the announcement of commencement of distribution of the 43rd Issuance ("Announcement of Commencement of the 43rd Issuance"), pursuant to article 13 of CVM Resolution 160, with simultaneous submission by the Lead Underwriter of the 43rd Issuance of the electronic version of the Announcement of Commencement of the 43rd Issuance to the CVM and B3, pursuant to paragraph 2 of article 59 of CVM Resolution 160. Notwithstanding the foregoing, the Debentures of the 43rd Issuance may only be resold **(i)** to Professional Investors; **(ii)** to Qualified Investors (as defined below) after six (6) months have elapsed from the closing date of the 43rd Issuance Offering, as disclosed in the 43rd Issuance Offering Closing Announcement (as may be defined in the 43rd Issuance Deed); and **(iii)** to the General Investing Public (as defined below) after one (1) year has elapsed from the closing date of the 43rd Issuance Offering, pursuant to the disclosure of the 43rd Issuance Offering Closing Announcement (as may be defined in the 43rd Issuance Deed), pursuant to article 86, item II, of CVM Resolution 160. For the purposes of the 43rd Issuance Deed, **(i)** "Professional Investors" are those investors referred to in article 11 of CVM Resolution 30, of May 11, 2021, as in force ("CVM Resolution 30"); **(ii)** "Qualified Investors" are those investors referred to in article 12 of CVM Resolution 30; and **(iii)** "General Investors" are those investors referred to in article 2, item XXI, of CVM Resolution 160;

- (I) Subscription Price and Form of Payment:** the Debentures of the 43rd Issuance shall be subscribed at the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance or at the Updated Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, plus the Remuneration of the 43rd Issuance, calculated *pro rata temporis* from the Date of Commencement of the Profitability of the 43rd Issuance until the date of their effective payment ("Subscription Price of the 43rd Issuance"). In any event, the Subscription Price of the 43rd Issuance may be increased by a premium or discount, using 8 (eight) decimal places, without rounding, it being understood that the premium or discount, as the case may be, will be applied in accordance with objective market conditions, including, but not limited to: **(a)** change in the average daily financing rate, backed by federal securities calculated at the Special Settlement and Custody System Rate - SELIC; **(b)** change in interest rates on national treasury bonds; **(c)** change in the Broad National Consumer Price Index calculated and published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE and/or in the DI Rate (as defined below); or **(d)** absence or excess of demand for the Debentures of the 43rd Issuance, as verified by the Lead Underwriter of the 43rd Issuance, it being understood that the price of the Offering of the 43rd Issuance shall be unique and, therefore, any premium or discount shall be applied equally to all Debentures of the 43rd Issuance paid in on the same Payment Date, pursuant to article 61 of CVM Resolution 160. The Debentures of the 43rd Issuance shall be subscribed and paid up at the time of subscription, in cash, in local currency, at the Subscription Price of the 43rd Issuance, in accordance with the settlement rules and procedures applicable to B3, as the case may be, with settlement being carried out through B3. If Debentures of the 43rd Issuance are subscribed and paid up on more than one date, the Subscription Price of the 43rd Issuance in relation to Debentures of the 43rd Issuance that are paid up after the first Payment Date of the 43rd Issuance shall be the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance plus the Remuneration of the 43rd Issuance, calculated *pro rata temporis* from the Commencement Date of the Profitability of the 43rd Issuance until the date of its effective payment. The "43rd Issuance Payment Date" is considered to be the date on which the subscription and payment of any of the Debentures of the 43rd Issuance actually takes place;

- (m) **Allocation of Funds:** the funds obtained by the Company from the 43rd Issuance Offering will be used to replenish the Company's cash position.
- (n) **Fiduciary Guarantee:** As a guarantee of the faithful, punctual and full payment of 100% (one hundred percent) of the Guaranteed Obligations of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture), Localiza Fleet shall provide a guarantee in favor of the Debenture Holders of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture), represented by the 43rd Issuance fiduciary agent, by means of a separate instrument ("Letter of Guarantee of the 43rd Issuance"), to be signed simultaneously with the execution of the 43rd Issuance Deed, in the form of Annex I to the 43rd Issuance Deed and accepted by the 43rd Issuance fiduciary agent, binding itself as guarantor, joint debtor and responsible for the payment of all amounts due under the terms of the 43rd Issuance Deed. Localiza Fleet expressly waives, under the terms of the Letter of Guarantee of the 43rd Issuance, the benefits of order, rights and faculties of exoneration of any nature provided for in articles 333, sole paragraph, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 and 839 of Law no. 10.406, of January 10, 2002, as in force ("Civil Code"), and articles 130, 131 and 794 of Law No. 13,105, of March 16, 2015, as in force ("Code of Civil Procedure" and "Fiduciary Guarantee of the 43rd Issuance", respectively);
- (o) **Amortization of the Nominal Unit Value:** subject to the hypotheses of early maturity of the Debentures of the 43rd Issuance, Optional Early Redemption of the 43rd Issuance (as defined below) of the Debentures of the 43rd Issuance, Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance (as defined below) of the Debentures of the 43rd Issuance, early redemption of the Debentures of the 43rd Issuance resulting from the Early Redemption Offer of the 43rd Issuance and the other hypotheses of redemption of the Debentures of the 43rd Issuance to be provided for in the 43rd Issuance Indenture, the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 43rd Issuance, shall be amortized in 3 (three) consecutive annual installments, the first payment to be made on July 17, 2029, as may be indicated in the 43rd Issuance Indenture.
- (p) **Monetary restatement of the Debentures:** the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, as the case may be, will not be monetarily restated;
- (q) **Remuneration:** the Debentures of the 43rd Issuance will be entitled to the payment of remunerative interest equivalent to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the average daily rates of the one-day Interbank Deposits - DI, "over extra grupo", expressed as a percentage per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture), calculated and disclosed daily by B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, in the daily newsletter available on its website (<http://www.b3.com.br>) ("DI Rate"), exponentially increased by a *spread* or surcharge of 1.20% (one integer and twenty hundredths percent) per annum, based on a year of 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (as may be defined in the 43rd Issuance Deed), levied on the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures of the 43rd Issuance, as the case may be, from the first Payment Date of the 43rd Issuance or the last Payment Date of the Remuneration of the 43rd Issuance (as defined below), as the case may be, and paid at the end of each Capitalization Period of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture) ("Remuneration of the 43rd Issuance").

The Remuneration of the 43rd Issuance will be paid by the Company every six months, as from the 43rd Issuance Issue Date, always on the 17th day of January and July of each year, according to the schedule to be defined in the 43rd Issuance Deed, with the first installment due on January 17, 2026 and the last on the Maturity Date of the Debentures of the 43rd Issuance ("43rd Issuance Remuneration Payment Date"), subject to the hypotheses of early maturity of the Debentures of the 43rd Issuance, Optional Early Redemption of the 43rd Issuance (as defined below), Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance (as defined below), early redemption of the Debentures of the 43rd Issuance resulting from an Early Redemption Offer of the 43rd Issuance (as defined below) and the other hypotheses of redemption of the Debentures of the 43rd Issuance to be provided for in the 43rd Issuance Indenture.

- (r) **Scheduled renegotiation:** the Debentures of the 43rd Issuance will not be subject to scheduled renegotiation;
- (s) **Optional Early Redemption and Optional Extraordinary Amortization:** the Company may carry out, at its sole discretion, at any time from the 24th (twenty-fourth) month (inclusive) counted from the 43rd Issuance Issue Date, that is, from July 17, 2027 (inclusive), (i) the total optional early redemption of the Debentures of the 43rd Issuance ("Optional Early Redemption of the 43rd Issuance"); and (ii) the optional extraordinary amortization of the Debentures of the 43rd Issuance, limited to 98% (ninety-eight percent) of the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance ("Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance").

In the above cases, the Debentures of the 43rd Issuance shall be redeemed or amortized, as the case may be, at the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 43rd Issuance subject to the Optional Early Redemption of the 43rd Issuance or the percentage of the Debentures of the 43rd Issuance subject to the Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance, plus: (i) the Remuneration of the 43rd Issuance calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the 43rd Issuance or the last Payment Date of the Remuneration of the 43rd Issuance, whichever occurs last, until the date of the effective Optional Early Redemption of the 43rd Issuance or the effective Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance and other charges due and unpaid until the date of the Optional Early Redemption of the 43rd Issuance or the Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance; (ii) the premium is equivalent to: **(a)** 0.30% (thirty hundredths of a percent) per year, if the Optional Early Redemption of the 43rd Issuance, or the Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance, occurs between July 17, 2027 (inclusive) and July 17, 2028 (inclusive); **(b)** 0.25% (twenty-five hundredths percent) per annum, if the Optional Early Redemption of the 43rd Issuance, or the Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance, occurs between July 17, 2028 (exclusive) and July 17, 2029 (inclusive); and **(c)** 0.20% (twenty hundredths of a percent) per year, if the Optional Early Redemption of the 43rd Issuance, or the Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance, occurs between July 17, 2029 (exclusive) and the Maturity Date (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture), calculated *pro rata temporis*, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (as may be defined in the 43rd Issuance Deed), multiplied by the remaining term of the Debentures of the 43rd Issuance, levied on the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, or the balance of the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 43rd Issuance subject to the Optional Early

Redemption of the 43rd Issuance or the percentage of the Debentures of the 43rd Issuance subject to the Optional Extraordinary Amortization of the 43rd Issuance, plus the Remuneration of the 43rd Issuance, according to the formula and procedure to be established in the 43rd Issuance Indenture.

- (t) **Early Redemption Offer:** The Company may, at its sole discretion, at any time, make a total or partial early redemption offer of the Debentures of the 43rd Issuance, with the consequent cancellation of such Debentures of the 43rd Issuance, which shall be addressed to all Debenture Holders of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture), without distinction, all Debenture Holders of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture) to accept the early redemption offer of the Debentures of the 43rd Issuance held by them, in accordance with the terms and conditions to be provided for in the 43rd Issuance Indenture ("43rd Issuance Early Redemption Offer"). The amount to be paid to the Debenture Holders of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Indenture) by way of the Early Redemption Offer of the 43rd Issuance shall be equivalent to the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance or to the balance of the Nominal Unit Value of the 43rd Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 43rd Issuance subject to redemption, plus (i) the Remuneration of the 43rd Issuance, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date of the 43rd Issuance or the last Payment Date of the Remuneration of the 43rd Issuance, as the case may be, until the date of its effective payment; and (ii) any redemption premium to be offered to the Debenture Holders of the 43rd Issuance (as may be defined in the 43rd Issuance Deed), at the Company's sole discretion, which redemption premium may not be negative;
 - (u) **Optional Acquisition:** the Company may, at any time, acquire Debentures of the 43rd Issuance on the secondary market, in accordance with the procedures established by the CVM, the provisions of article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, and CVM Resolution No. 77, of March 30, 2022 or any rule that may replace it. The Debentures of the 43rd Issuance subject to this procedure may, at the Company's discretion, (i) be canceled; (ii) remain in the Company's treasury; or (iii) be placed on the market again. The Debentures of the 43rd Issuance acquired by the Company to remain in treasury, if and when placed back on the market, will be entitled to the same 43rd Issuance Remuneration as the other Debentures of the 43rd Issuance;
 - (v) **Early Maturity:** the events that will trigger the early maturity of the Debentures of the 43rd Issuance, to be detailed in the terms of the 43rd Issuance Indenture, will be the usual market ones adopted in similar operations and risk and will be defined by mutual agreement between the Company and the Lead Underwriter of the 43rd Issuance; and
 - (w) **Other conditions:** all other conditions, terms, deadlines and specific rules related to the 43rd Issuance will be dealt with in detail in the 43rd Issuance Deed.
- (2) Approval of the 44th Issuance, with the following main characteristics, which will be detailed in the 44th Issuance Indenture:
- (a) **Quantity, Nominal Unit Value and Total Value of the Issue:** 1,500,000 (one million, five hundred thousand) Debentures of the 44th Issuance will be issued, without considering the exercise of the Additional Lot Option (as defined below), with a nominal unit value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), on the 44th Issuance Issue Date (as defined below) ("Nominal Unit Value of the 44th

Issuance"), totaling R\$ 1,500,000,000.00 (one billion, five hundred million reais), on the 44th Issuance Issue Date (as defined below) ("Total Value of the 44th Issuance"), noting that, pursuant to article 50, sole paragraph, of CVM Resolution 160, at the Company's discretion, the quantity of Debentures of the 44th Issuance initially offered may be increased if the option of an additional lot within the scope of the Offering of the 44th Issuance is exercised, in whole or in part, in the amount of up to 300.000 (three hundred thousand) additional Debentures of the 44th Issuance, equivalent to R\$ 300,000,000.00 (three hundred million reais), totaling up to 1,800,000 (one million, eight hundred thousand) Debentures of the 44th Issuance, equivalent to R\$ 1,800,000,000.00 (one billion, eight hundred million reais) ("Additional Lot Option").

- (b) **Number of Series:** the 44th Issuance will be carried out in a single series and the reopening of new series will not be allowed.
- (c) **Form, Type, Proof of Ownership and Breakdown of Debentures:** the Debentures of the 44th Issuance shall be issued in registered and book-entry form, without the issue of warrants or certificates, and, for all legal purposes, ownership of the Debentures of the 44th Issuance shall be evidenced by the statement issued by the 44th Issuance Bookkeeper (as may be defined in the 44th Issuance Deed) and, additionally, with respect to the Debentures of the 44th Issuance that are electronically custodied at B3 (as defined below), as the case may be, will be issued by a statement in the name of the Debenture Holder of the 44th Issuance (as may be defined in the Indenture of the 44th Issuance), which will serve as proof of ownership of such Debentures of the 44th Issuance. There will be no dismemberment of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, of the Remuneration of the 44th Issuance (as defined below) and of the other rights granted to the Debenture Holders of the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture);
- (d) **Convertibility:** the Debentures of the 44th Issuance will be simple, i.e. not convertible into shares issued by the Company;
- (e) **Type:** the Debentures of the 44th Issuance will unsecured, under the terms of article 58, *caput*, of the Brazilian Corporation Law, subject to the Fiduciary Guarantee of the 44th Issuance (as defined below), under the terms of the 44th Issuance Indenture. Accordingly, none of the Company's assets will be segregated in particular to guarantee the Debentures of the 44th Issuance in the event of the need for judicial or extrajudicial enforcement of the Company's obligations arising from the Debentures of the 44th Issuance and the 44th Issuance Indenture;
- (f) **Issue Date:** for all legal purposes, the issue date of the Debentures of the 44th Issuance shall be that defined in the 44th Issuance Indenture ("44th Issuance Issue Date");
- (g) **Profitability Start Date:** for all legal purposes, the Profitability Start Date of the 44th Issuance will be the first Payment Date of the 44th Issuance (as defined below) ("Profitability Start Date of the 44th Issuance");
- (h) **Maturity Term and Maturity Date:** The Debentures of the 44th Issuance shall have a term as may be defined in the 44th Issuance Indenture, and the Debentures of the 44th Issuance shall mature on August 1, 2032 ("Maturity Date of the Debentures of the 44th Issuance"), subject to the hypotheses of early maturity of the Debentures of the 44th Issuance, Optional Early Redemption of the 44th

Issuance (as defined below), total early redemption of the Debentures of the 44th Issuance resulting from an Early Redemption Offer of the 44th Issuance (as defined below) and the other hypotheses of redemption of the totality of the Debentures of the 44th Issuance to be provided for in the 44th Issuance Indenture;

- (i) **Placement and Distribution Plan:** the Debentures of the 44th Issuance will be the object of a public distribution offering, under the automatic distribution registration rite, with waiver of prior analysis, aimed exclusively at Professional Investors, in compliance with the distribution plan previously agreed between the Company and the Underwriters of the 44th Issuance (as defined below). The Offering of the 44th Issuance will be carried out with the intermediation of financial institutions authorized to operate in the capital markets ("Underwriters of the 44th Issuance"), one of which will be the leading intermediary institution, under a firm placement guarantee for the Total Amount of the 44th Issuance, corresponding to the amount of R\$ 1,500,000,000.00 (one billion, five hundred million reais) (except for the amount related to the eventual exercise, in whole or in part, of the Additional Lot Option, corresponding to up to R\$ 300,000,000.00 (three hundred million reais), which will be placed under the best efforts regime, as the case may be), as defined in the 44th Issuance Distribution Agreement, in compliance with the procedures set out in article 49 et seq. of CVM Resolution 160 ("44th Issuance Distribution Plan"). The terms and conditions of the 44th Issuance Distribution Plan will be described in the 44th Issuance Distribution Agreement;
- (j) **Bookbuilding Procedure:** within the scope of the 44th Issuance Offering, a procedure will be adopted to collect investment intentions from potential investors in the Debentures of the 44th Issuance, organized by the Underwriters of the 44th Issuance, to ascertain market demand, to verify the final total volume of the Issue, in view of the possibility of exercising the Additional Lot Option, under the conditions to be provided for in the 44th Issuance Distribution Agreement;
- (k) **Partial Distribution:** partial distribution will not be allowed within the scope of the 44th Issuance Offering;
- (l) **Deposit for Distribution, Trading and Electronic Custody:** the Debentures of the 44th Issuance will be deposited for public distribution in the primary market through the MDA - Asset Distribution Module, managed and operated by B3, with the distribution being financially settled through B3. The Debentures of the 44th Issuance will be deposited for trading on the secondary market through CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, managed and operated by B3, with the trades being financially settled and the Debentures of the 44th Issuance being held in electronic custody at B3. The Debentures of the 44th Issuance may be distributed by the Underwrites of the 44th Issuance as from the date of disclosure of the announcement of commencement of distribution of the 44th Issuance ("Announcement of Commencement of the 44th Issuance"), pursuant to article 13 of CVM Resolution 160, with the Lead Underwriter of the 44th Issuance simultaneously sending the electronic version of the Announcement of Commencement of the 44th Issuance to the CVM and B3, pursuant to paragraph 2 of article 59 of CVM Resolution 160. Notwithstanding the above, since the Company is a frequent issuer of fixed-income securities, the Debentures of the 44th Issuance may only be resold (i) to Professional Investors (as defined below); (ii) to Qualified Investors (as defined below) after 3 (three) months have elapsed from the closing date of the 44th Issuance Offering, as disclosed in the 44th Issuance Offering Closing Announcement (as may be defined in the 44th Issuance Deed); and (iii) to the General Investing Public (as defined below) six (6) months

after the closing date of the 44th Issuance Offering, as disclosed in the 44th Issuance Offering Closing Announcement (as defined in the 44th Issuance Deed), pursuant to article 86, item I, of CVM Resolution 160. For the purposes of the 44th Issuance Deed, (i) "Professional Investors" are those investors referred to in article 11 of CVM Resolution 30; (ii) "Qualified Investors" are those investors referred to in article 12 of CVM Resolution 30; and (iii) "General Investors" are those investors referred to in article 2, item XXI, of CVM Resolution 160;

- (m) **Subscription Price and Form of Payment:** the Debentures of the 44th Issuance will be subscribed for the Nominal Unit Value of the 44th Issuance or for the balance of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, plus the Remuneration of the 44th Issuance, calculated *pro rata temporis* from the Date of Commencement of the Profitability of the 44th Issuance until the date of its effective payment ("Subscription Price of the 44th Issuance"). In any event, the Subscription Price of the 44th Issuance may be increased by a premium or discount, using 8 (eight) decimal places, without rounding, it being understood that the premium or discount, as the case may be, will be applied in accordance with objective market conditions, including, but not limited to: (a) a change in the average daily financing rate, backed by federal securities calculated at the Special Settlement and Custody System Rate (SELIC); (b) a change in the interest rates on national treasury bonds; (c) a change in the Broad National Consumer Price Index calculated and published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and/or in the DI Rate; or (d) absence or excess of demand for the Debentures of the 44th Issuance, as verified by the Underwriter/Underwriters of the 44th Issuance, it being understood that the price of the Offering of the 44th Issuance shall be unique and, therefore, any premium or discount shall be applied equally to all the Debentures of the 44th Issuance paid in on the same Date of Payment 44th Issuance, pursuant to article 61 of CVM Resolution 160. The Debentures of the 44th Issuance will be subscribed and paid up at the time of subscription, in cash, in local currency, at the Subscription Price of the 44th Issuance, in accordance with the settlement rules and procedures applicable to B3, as the case may be, and settlement will be carried out through B3. If Debentures of the 44th Issuance are subscribed and paid up on more than one date, the Subscription Price of the 44th Issuance in relation to the Debentures of the 44th Issuance that are paid up after the first Payment Date of the 44th Issuance shall be the Nominal Unit Value of the 44th Issuance plus the Remuneration of the 44th Issuance, calculated *pro rata temporis* from the Profitability Start Date of the 44th Issuance until the date of its effective payment. The "44th Issuance Payment Date" shall be deemed to be the date on which the subscription and payment of any of the Debentures of the 44th Issuance actually takes place;
- (n) **Allocation of Funds:** The funds obtained by the Company from the 44th Issuance Offering will be used to redeem all the debentures subject to the (i) 1st (first) series of the Company's 19th (nineteenth) debenture issue, registered under the asset code LORTA9; (ii) 1st (first) series of the Company's 27th (twenty-seventh) debenture issue, registered under the asset code LCAMB2; (iii) the 30th (thirtieth) issue of the Company's debentures, registered under the asset code LCAMB4; and (iv) the 1st (first) series of the 36th (thirty-sixth) issue of the Company's debentures, registered under the asset code LCAMC3 ("Early Redemptions"), and any remaining funds, after settlement of the Early Redemptions, will be used to replenish the Company's cash position.
- (o) **Fiduciary Guarantee:** As a guarantee of the faithful, punctual and full payment of 100% (one hundred percent) of the Guaranteed Obligations of the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture), Localiza Fleet shall provide a guarantee in favor of the Debenture Holders of

the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture), represented by the fiduciary agent of the 44th Issuance, by means of a separate instrument ("Letter of Guarantee of the 44th Issuance"), to be signed simultaneously with the execution of the Deed of 44th Issuance, in the form of Annex I to the Deed of 44th Issuance and accepted by the fiduciary agent of the 44th Issuance, binding itself as guarantor, joint debtor and responsible for the payment of all amounts due under the terms of the Deed of 44th Issuance. Localiza Fleet expressly waives, under the terms of the Letter of Guarantee of the 44th Issuance, the benefits of order, rights and faculties of exoneration of any nature provided for in articles 333, sole paragraph, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 and 839 of Law no. 10.406, of January 10, 2002, as in force, and articles 130, 131 and 794 of Law no. 13.105, of March 16, 2015, as in force ("Guarantee of the 44th Issuance");

- (p) **Amortization of the Nominal Unit Value:** subject to the hypotheses of early maturity of the Debentures of the 44th Issuance, Optional Early Redemption of the 44th Issuance (as defined below) of the Debentures of the 44th Issuance, Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance (as defined below) of the Debentures of the 44th Issuance, early redemption of the Debentures of the 44th Issuance resulting from the Early Redemption Offer of the 44th Issuance and the other hypotheses of redemption of the Debentures of the 44th Issuance to be provided for in the 44th Issuance Indenture, the Nominal Unit Value of the 44th Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 44th Issuance, shall be amortized in 3 (three) annual and consecutive installments, the first payment to be made on August 1, 2030, as may be indicated in the 44th Issuance Indenture.
- (q) **Monetary restatement of the Debentures:** the Nominal Unit Value of the 44th Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, as the case may be, will not be monetarily restated;
- (x) **Remuneration:** The Debentures of the 44th Issuance will be entitled to the payment of remunerative interest equivalent to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the DI Rate, exponentially increased by a *spread* or surcharge of 1.30% (one integer and thirty hundredths percent) per annum, based on a year of 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (as may be defined in the 44th Issuance Indenture), levied on the Nominal Unit Value of the 44th Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures of the 44th Issuance, as the case may be, as from the first Payment Date of the 44th Issuance or the last Payment Date of the Remuneration of the 44th Issuance (as defined below), as the case may be, and paid at the end of each Capitalization Period of the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture), as may be defined in the 44th Issuance Indenture ("Remuneration of the 44th Issuance").

The Remuneration of the 44th Issuance will be paid by the Company every six months, as from the 44th Issuance Issue Date, always on the 1st of February and August of each year, according to the schedule to be defined in the 44th Issuance Indenture, with the first installment being due on the 1st of February of 2026 and the last on the Maturity Date of the Debentures the 44th Issuance ("Payment Date of the Remuneration of 44th Issuance"), subject to the hypotheses of early maturity of the Debentures of the 44th Issuance, Optional Early Redemption of the 44th Issuance (as defined below), Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance (as defined below), early redemption of the Debentures of the 44th Issuance resulting from an Early Redemption Offer of the

44th Issuance (as defined below) and the other hypotheses of redemption of the Debentures of the 44th Issuance to be provided for in the 44th Issuance Indenture.

- (r) **Scheduled renegotiation:** the Debentures of the 44th Issuance will not be subject to scheduled renegotiation;
- (s) **Optional Early Redemption and Optional Extraordinary Amortization:** the Company may carry out, at its sole discretion, at any time from the 48th (forty-eighth) month (inclusive) counted from the 44th Issuance Issue Date, that is, from August 01, 2029 (exclusive), (i) the total optional early redemption of the Debentures of the 44th Issuance ("Optional Early Redemption of the 44th Issuance"); and (ii) the optional extraordinary amortization of the Debentures of the 44th Issuance, limited to 98% (ninety-eight percent) of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance ("Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance").

In the above cases, the Debentures of the 44th Issuance shall be redeemed or amortized, as the case may be, at the Nominal Unit Value of the 44th Issuance or the balance of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 44th Issuance subject to the Optional Early Redemption of the 44th Issuance or the percentage of the Debentures of the 44th Issuance subject to the Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance, plus: (i) the Remuneration of the 44th Issuance calculated *pro rata temporis*, from the first Payment Date of the 44th Issuance or the last Payment Date of the Remuneration of the 44th Issuance, whichever occurs last, until the date of the effective Optional Early Redemption of the 44th Issuance or the effective Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance and other charges due and unpaid until the date of the Optional Early Redemption of the 44th Issuance or the Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance; (ii) the premium is equivalent to: **(a)** 0.30% (thirty hundredths of a percent) per year, if the Optional Early Redemption of the 44th Issuance, or the Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance, occurs between August 01, 2029 (exclusive) and August 01, 2030 (inclusive); **(b)** 0.25% (twenty-five hundredths percent) per annum, if the Optional Early Redemption of the 44th Issuance, or the Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance, occurs between August 1st, 2030 (exclusive) and August 1st, 2031 (inclusive); and **(c)** 0.20% (twenty hundredths of a percent) per year, if the Optional Early Redemption of the 44th Issuance, or the Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance, occurs between August 1st, 2031 (exclusive) and the Maturity Date (as may be defined in the 44th Issuance Indenture) calculated *pro rata temporis*, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (as may be defined in the 44th Issuance Indenture), multiplied by the remaining term of the Debentures of the 44th Issuance, levied on the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, or the balance of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 44th Issuance subject to the Optional Early Redemption of the 44th Issuance or the percentage of the Debentures of the 44th Issuance subject to the Optional Extraordinary Amortization of the 44th Issuance, plus the Remuneration of the 44th Issuance, according to the formula to be established in the 44th Issuance Indenture.

- (t) **Early Redemption Offer:** The Company may, at its sole discretion, at any time, make a total or partial early redemption offer of the Debentures of the 44th Issuance, with the consequent cancellation of such Debentures of the 44th Issuance, which will be addressed to all Debenture Holders of the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture), without distinction, all Debenture

Holders of the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture) to accept the offer of early redemption of the Debentures of the 44th Issuance held by them, in accordance with the terms and conditions to be provided for in the 44th Issuance Indenture ("44th Issuance Early Redemption Offer"). The amount to be paid to the Debenture Holders of the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture) by way of the Early Redemption Offer of the 44th Issuance shall be equivalent to the Nominal Unit Value of the 44th Issuance or to the balance of the Nominal Unit Value of the 44th Issuance, as the case may be, of the Debentures of the 44th Issuance subject to redemption, plus (i) the Remuneration of the 44th Issuance, calculated *pro rata temporis* from the first Payment Date of the 44th Issuance or the last Payment Date of the Remuneration of the 44th Issuance, as the case may be, until the date of its effective payment; and (ii) any redemption premium to be offered to the Debenture Holders of the 44th Issuance (as may be defined in the 44th Issuance Indenture), at the Company's sole discretion, which redemption premium may not be negative;

- (u) **Optional Acquisition:** the Company may, at any time, acquire Debentures of the 44th Issuance on the secondary market, in accordance with the procedures established by the CVM, the provisions of article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, and CVM Resolution No. 77, of March 30, 2022 or any rule that may replace it. The Debentures of the 44th Issuance subject to this procedure may, at the Company's discretion, (i) be canceled; (ii) remain in the Company's treasury; or (iii) be placed on the market again. The Debentures of the 44th Issuance acquired by the Company to remain in treasury, if and when placed back on the market, will be entitled to the same 44th Issuance Remuneration as the other Debentures of the 44th Issuance;
 - (v) **Early Maturity:** the events that will trigger the early maturity of the Debentures of the 44th Issuance, to be detailed in the terms of the 44th Issuance Indenture, will be the usual market ones adopted in similar operations and risk and will be defined by mutual agreement between the Company and the Underwriter/Underwriters of the 44th Issuance; and
 - (w) **Other conditions:** all other conditions, terms, deadlines and specific rules related to the 44th Issuance will be dealt with in detail in the 44th Issuance Deed.
- (3) To approve the Optional Early Redemptions :
- (i) The optional early redemption of all the debentures of the 1st (first) series of the 19th (nineteenth) Issue, to be carried out under the terms of the "*Private Deed Instrument of the 19th (Nineteenth) Issue of Simple Debentures, Non-Convertible, Unsecured, with Additional Fidejussory Guarantee, in Up to Two Series, for Public Distribution with Restricted Distribution Efforts, of Localiza Rent a Car S.A.*", entered into between the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as in force.
 - (ii) The optional early redemption of all the Debentures of the 1st Series of the 27th Issue, to be carried out under the terms of Clause 6.18 of the "*Private Deed of Public Issuance of Simple Debentures, Not Convertible into Shares, in Up to Two Series, Unsecured with Additional Fiduciary Guarantee, of the Twenty-seventh Issue of Localiza Rent a Car S.A.*", entered into between the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as in force.

- (iii) The optional early redemption of all the Debentures of the 30th Issue, to be carried out under the terms of Clause 5.4 of the "*Private Deed of Public Issue of Simple Debentures, Not Convertible into Shares, in a Single Series, Unsecured, with Additional Fidejussory Guarantee, of the Thirtieth Issue of Localiza Rent a Car S.A.*", entered into between the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as in force.
- (iv) The optional early redemption of all the Debentures of the 1st Series of the 36th Issue, to be carried out under the terms of Clause 5.4 of the "*Private Deed of Public Issuance of Simple Debentures, Not Convertible into Shares, in Two Series, Unsecured with Additional Fiduciary Guarantee, of the Thirty-sixth Issue of Localiza Rent a Car S.A.*", entered into between the Company, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários and Localiza Fleet S.A., as in force.
- (4) The Company's Officers and/or duly constituted proxies are hereby authorized to: **(a)** discuss, negotiate and define the terms and conditions of the 43rd Issuance and the 44th Issuance; **(b)** enter into any and all contracts and/or documents and any amendments thereto related to the 43rd Issuance and the 44th Issuance; **(c)** to perform all the acts necessary to carry out the 43rd Issuance and the 44th Issuance, including, but not limited to, the formalization of the Issue Deeds, the Distribution Agreements, any amendments to the Indentures and the Distribution Agreements, and any other documents related to the 43rd Issuance and the 44th Issuance, including the declarations provided for in CVM Resolution 160; **(d)** to undertake all necessary measures for the execution of the Early Redemptions, including the discussion, negotiation, signing, and publication of any documents required for the execution of the Early Redemptions; **(e)** hire the Lead Underwriter of the 43rd Issuance and the Underwriter/Underwriters of the 44th Issuance and the other service providers for the 43rd Issuance and the 44th Issuance, including, but not limited to, the fiduciary agent for the 43rd Issuance and the 44th Issuance, the institution providing the bookkeeping services for the Debentures of the 43rd Issuance and the Debentures of the 44th Issuance, the institution providing settlement bank services for the Debentures of the 43rd Issuance and the Debentures of the 44th Issuance, the risk rating agency for the 43rd Issuance and the 44th Issuance and the legal advisor for the 43rd Issuance and the 44th Issuance, and may, to this end, negotiate and sign the respective agreements. Under the terms set out in the Company's Bylaws, two (2) Officers may grant power of attorney for one (1) attorney-in-fact to act jointly with one (1) Officer, or for two (2) attorneys-in-fact to act jointly, in both cases on behalf of the Company, in any of the acts set out in this item "(4)".
- (5) All acts already performed by the Company's Officers or by their duly constituted attorneys-in-fact relating to the matters described in items "(1)" to "(4)" above are hereby ratified.

Closure and Drawing Up of Minutes: With no further resolutions, the meeting was adjourned for the time necessary to draw up these minutes on magnetic media, for subsequent approval by the participants. For digital certification purposes, the documentation will be signed separately by Ms. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira.

Certificate: I hereby certify that this is a true copy of the Minutes of the Board of Directors' Meeting, which have been transcribed in the appropriate book, filed at the Company's registered office, with the signatures of all participants: Presiding Officers - Eugênio Pacelli Mattar, Chairman; and Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretary. Members of the Board of Directors - Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando

Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, and Paula Magalhães Cardoso Neves.

Belo Horizonte/MG, July 14, 2025.

Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira
Secretary